

O Presidente da Câmara Municipal de Caridade, Sr. **Francisco Alexandre Lopes Pelúcio**, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 7º, do Art. 66, da Constituição Federal, inciso IV, do Art. 22 e § 8º, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município, c/c com o § 3º, do Art. 209, do Regimento Interno, sanciona tacitamente e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 399/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de forma transversal e interdisciplinar o conteúdo “História de Caridade”, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído, por força desta Lei, o Tema “História de Caridade” a ser aplicado de forma transversal e interdisciplinar em toda a Rede Escolar de Ensino do Município de Caridade.


Art. 2º - A abordagem teórica tem por finalidade levar para a sala de aula as narrativas dos escritores locais compreendidas como textos que transmitem representações culturais e como produções simbólicas que trazem referências de ambientes, pessoas, grupos, acontecimentos, celebrações, costumes e saberes.

Parágrafo Único – O projeto tem por objetivo cultivar a valorização da história de nosso Município, bem como prestar reconhecimento à cultura e personagens típicos da cidade, abordando as narrativas regionais a interpretação e análise de gêneros.

Art. 3º - O poder público regulamentará esta lei, no que couber, em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Caridade, aos 16 de Agosto de 2019.


Francisco Alexandre Lopes Pelúcio
Presidente